



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5191

DE 25 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre o Anexo I do Decreto nº 5175, de 16.07.91, que regula a Lei Complementar nº 46, de 12.07.91.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) funções gratificadas de Chefe de Escritório - símbolo F.G.-7, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Regional-SUDERON, que passam a integrar o Anexo I do Decreto nº 5175, de 16.07.91, que regulamenta a Lei Complementar nº 46, de 12.07.91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de julho de 1991, 103º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2336 do dia 30/07/91

Repulido P/inscricao
DO n: 2343 de 08.08.91

DECRETO

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) vagas
em caráter de Carga de Trabalho - C.T. - para
atender as necessidades de desenvolvimento profissional
dos servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto no Decreto nº 2155, de 12.07.91, e
conforme a Lei Complementar nº 45, de 12.07.91.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
contrárias.

Pato de Mato Grosso do Sul, em 15 de julho de 1991, 103º dia da República.

OSWALDO PIARA FILHO
Governador